



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**6º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº.  
**020/2012** que entre si fazem a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL**  
**FLUMINENSE** e a empresa  
**TECHNISCHE ENGENHARIA E**  
**CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa **TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.076.092/0001-63, sediada na Rua Alcindo Guanabara, nº 24 sala 1009, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pela **Sr. PAULO MILLS MILMAN**, portador da Cédula de Identidade nº. 133.405/D, expedida pelo CREA-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.029.077-30, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.051.985/2010-22**, com base no **inciso II, do §1º, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em **21 de junho de 2015**, e do prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, terminando em **27 de maio de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

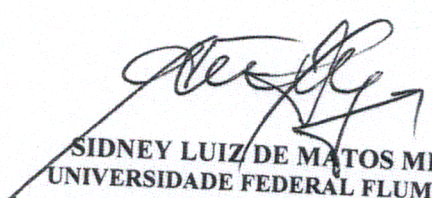
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

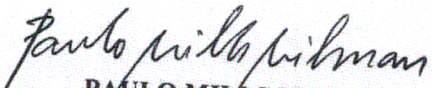
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, ~~20 de Fevereiro~~ 20 de Fevereiro de 2015.

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

  
PAULO MILLS MILMAN  
TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

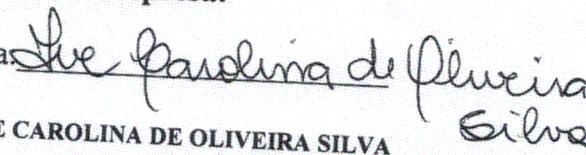
Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: Dani A. Raeder

CPF: 880911397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: IVE CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 110.221.177-00